



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
Pessoa p/contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, na sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: [csl.secid@hotmail.com](mailto:csl.secid@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO**  
Presidente CSL/SECID



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

## MINUTA DE EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO** doravante denominada simplesmente **SECID**, mediante a sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 294, de 22 de novembro de 2016, publicada do DOE-MA de 25 de novembro de 2016, torna público que, **às 14h:00min do dia 24 de setembro de 2018**, em sua sede, localizada na **Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) – São Luís/MA**, na sala de licitações da CSL, realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, além de atendidas as especificações e formalidades seguintes:

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Urbanização do Campo de Futebol, localizado no Povoado Rio Grande, na Vila Maranhão, em São Luís – MA, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I do Edital.**

**1.2.** O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 272.536,76 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos)**, conforme estimativa elaborada pela SECID, constante do **Termo de Referência**.

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta abaixo:

<b>UG:</b>	120101
<b>AÇÃO:</b>	4746
<b>FUNÇÃO:</b>	15
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	451
<b>PROGRAMA:</b>	0586
<b>FONTE:</b>	01010000
<b>PI:</b>	INFRAEQURB1
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	4.4.90.00
<b>ITEM:</b>	49000

### 3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar as empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por Órgão que a antecedeu, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

cadastro na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda as exigências do seu artigo 32.

#### 4. IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular ou Carta Credencial (**Anexo III**).

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 5.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do **subitem 5.1.1**.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do **subitem 5.1**.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO E DAPROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

**Envelope 01 – Documentação de Habilitação**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril). CEP: 65.030-005 – São Luís/MA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-SECID/MA**

**Envelope 02 – Proposta de Preços**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril). CEP: 65.030-005 – São Luís/MA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-SECID/MA**

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.

6.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por **servidor da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO– CSL/SECID**, no horário das 14h00minh às 18h00minh do dia anterior ao certame licitatório, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os documentos inseridos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão de preferência ser entregues **numerados sequencialmente** e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

6.6. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou recibo de entrega à **Comissão**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento;

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste edital;

c) **Declaração** expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – **CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014**;

c.2.1) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", **a partir de 03 de novembro de 2014**, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **7.1.7**.

e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, e;

e.2) **Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal**;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **7.1.7**.

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO V**;

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) **Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)** A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela SECID para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. A DFL será calculada pela fórmula constante do **ANEXO XI** deste Edital:

**c.1) A comprovação de DFL deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com as assinaturas do contador e do representante legal da empresa, assim como deverá conter suas laudas rubricadas por estes. Todas as informações constantes do Balanço Patrimonial que serão utilizadas como subsídios para calcular o DFL são de exclusiva responsabilidade da empresa, a omissão de qualquer dado resultará na inabilitação da empresa licitante.**

**c.2) A comprovação do cálculo da DFL deverá estar acompanhada da relação CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR (ANEXO X); na hipótese de não existência de contratos em execução e a iniciar, deverá a licitante relatar tal situação na relação ou por meio de declaração.**

- A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerado os riscos para a Administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;
- Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.
- Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### 7.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. **Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU**, da região da Sede da Empresa;

7.1.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (empresa): apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente da região onde os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores da área construída objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por entidade profissional competente

**7.1.4.2.1. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados no subitem anterior, em quantidades exigidas para as parcelas de maior incidência constantes da “CURVA ABC” na Planilha Orçamentária.**

7.1.4.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(ais) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos aos descritos no MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ETC. (ANEXO I).

7.1.4.4. **Declaração formal** e expressa da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO VI** deste Edital, devendo este(s) fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, na data da realização da licitação.

7.1.4.3.1. **A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico** será





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.1.4.32. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

7.1.4.33. Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, informando que, no ato da contratação, disponibilizará os equipamentos, instalações e materiais necessários e suficientes para utilização durante a execução do Contrato, e que os mesmos encontram-se em condições de produção plena, obrigando-se a empresa vencedora a substituir imediatamente qualquer equipamento que não apresente rendimento satisfatório e sem que tal substituição represente qualquer ônus para a CONTRATANTE.

a) As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras constantes do Projeto de engenharia estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela SECID, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

**7.1.4.5. Declaração da Empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços**, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII – Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, devendo, neste caso, **apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.**

7.1.4.4.1. Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão.

7.1.4.4.2. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

## 7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

7.1.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do item 7.1.5.1 deste Edital, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.1.2, tenham alguma restrição. A este licitante será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

certidão negativa.

7.1.7 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.1.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado devendo conter:

8.1.1. **Carta Proposta**, no modelo do **Anexo VIII**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

8.1.2. **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **Anexo II** deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;

**8.1.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária TAMBÉM em CD ou DVD no formato EXCEL, conforme determina a IN 34/2014 e 36/2015 do TCE/MA, e ainda objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.**

8.1.3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados, **Anexo II**;

8.1.4. **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **Anexo II**;

8.1.5. **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

8.1.6. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

8.1.7. **Prazo de validade da Proposta** não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

8.1.8. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**8.1.9. Prazo de execução da obra: é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;**

**8.1.10. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho,** podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO IX**.

8.1.11. Os documentos exigidos nos subitens **8.1.2 a 8.1.6**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, devidamente registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

8.1.12. A SECID poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.1.13. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.1.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.1.15. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.1.16. Após o resultado final, no prazo estabelecido pela COMISSÃO, a licitante vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária adequada, inclusive em meio eletrônico, conforme determina a IN 34/2014 e 36/2015 do TCE/MA, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha constante do ANEXO II deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.); compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da documentação a **COMISSÃO** declarará **HABILITADAS** ou **INABILITADAS** as empresas, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

9.1.4. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 9.1.3.**, a **COMISSÃO** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e **Membros da COMISSÃO**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

9.1.8. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.9. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº8.666/1993.

9.1.11. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

9.1.12. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº2-Proposta de Preços** dos licitantes habilitadas, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

10.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos pré-estabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

10.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.4. Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante seja favorecido de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sobesta alegação.

10.6. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. No julgamento da Proposta a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.10. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da **Planilha Orçamentária** dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.10.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

10.10.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

10.10.2. Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da **Planilha Orçamentária** disponibilizada pela Administração, a **COMISSÃO** diligenciará no sentido de que o licitante apresente **Planilha Orçamentária** adequada.

10.10.3. O licitante que ofertar preço considerado inexecutável pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, fica sujeito às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

**10.11.** Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **COMISSÃO**.

10.12. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.13. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14. Proclamação dos licitantes classificados, mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato;

11.1.4. O recurso será dirigido à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação-CSL** que após **Notificação** aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão da **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**.

11.1.5. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

11.1.6. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante,



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

Julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.1.7. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATATAÇÃO.

12.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a **COMISSÃO** adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** para homologação.

12.2. A **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12.3. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de **05(cinco) dias úteis** para prestar a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato**, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da **Minuta do Contrato, ANEXO XII**, deste Edital.

**12.3.1.** O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **adjudicatária**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **SECID**.

**12.3.2.** A recusa injustificada da **adjudicatária** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, caso em que a **SECID** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. Constam no **ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços e obras contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias consecutivos**.

**12.5.1.** O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses** podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.6. O prazo máximo para início das obras e serviços é de **05 (cinco) dias consecutivos** contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela **SECID**.

12.7. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

12.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões, que se fizerem necessários até o limite estabelecido no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

12.10.1. Constatada a existência de registro da **Contratada** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a **Contratante** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

12.11. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela **Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão-SRTE/MA**, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013 não será exigido, tendo em vista a liminar concedida na ADI 5209/2014. Caso a ação seja julgada improcedente a SECID poderá solicitar a apresentação do documento para a contratada.

12.13. A **CONTRATADA** deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

12.14. A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

12.15. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.16. A **CONTRATADA** deverá manter um **01 (um) Engenheiro Civil**, no mínimo, como **Preposto**, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (artigo 68 da Lei Federal n.º 8.666/1993).

12.17. A **CONTRATADA** deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a **SECID**, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

12.18. A **CONTRATADA** deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

adotados pela **SECID**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

12.19. Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.20. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e entrega do Relatório “asbuilt”.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

13.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- 13.2.1. Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- 13.2.2. Seguro Garantia;
- 13.2.3. Fiança Bancária.

13.3. Caso a opção de garantia recair em **Caução em Dinheiro** o seu valor será depositado em **Conta Poupança** da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, no **Banco**, Agência e **Conta Poupança a ser informados**, a fim de manter a atualização monetária;

13.4. Caso a opção da garantia recair em **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. No caso de **Seguro Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, cobrindo o risco de quebra do Contrato;

13.6. No caso de **Fiança Bancária**, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente **carta de fiança** à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano –SECID**

13.7. A **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

13.8. Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9. A garantia será restituída em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da **SECID**.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização dos serviços será feita por fiscal formalmente designado pela SECID, o qual



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

acompanhará a execução dos trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram. Ao final deverá ser apresentado o Relatório “as built” pela **CONTRATADA**.

14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

14.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

14.5. A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu fiscal credenciado.

14.6. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

14.7. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

14.8. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

14.9. As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido no **Projeto Executivo**, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da **Nota Fiscal** devidamente **atestada pela Fiscalização da SECID**, formalmente designada, acompanhada do Relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

15.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data **final do período de adimplemento de cada parcela** estipulada.

15.3. O pagamento da instalação da obra será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

15.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.5. Nas Faturas/Notas Fiscais deve ser destacado o número do Contrato. As mesmas, só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à **CONTRATADA** para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.6. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pela **SECID** e que cubram a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

15.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a **SECID** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no **subitem 15.2** para pagamento, conforme estabelecido no artigo 9º, do Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

15.8. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega à **SECID** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela **SECID** dos prazos estabelecidos.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à **CONTRATADA**, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCC-M**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

16.2. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da data-base da **Planilha Orçamentária**, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

16.3. Os preços apresentados pelo licitante vencedor serão irreajustáveis pelo período **12 (doze) meses** contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice indicado no **subitem 16.1.**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

### 16.3.1. Onde:

16.3.1.1. R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

16.3.1.2. I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato;

16.3.1.3. I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

16.3.1.4. V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.6. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## 17. DO RECEBIMENTO DA OBRA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

17.1. O **Gestor do Contrato** realizará seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de **Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

17.1.1. O **Fiscal do Contrato** examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.2. Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** fará a vistoria **“in loco”**, para registrar anomalias construtivas aparentes.

17.1.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da **FISCALIZAÇÃO**, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

17.1.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante nova vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, será efetuado o Recebimento Provisório.

17.1.5. O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

17.1.6. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

17.1.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento provisório.

17.1.8. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

17.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.

17.1.10. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

17.1.11. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela **FISCALIZAÇÃO** e dentro dos previstos na lei.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. No caso de **atraso injustificado** do objeto desta **licitação**, a Administração poderá aplicar a seguinte multa:

a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)**;

18.2. No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto desta **licitação**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b) **Advertência** escrita;

c) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato**;

d) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

18.4. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECID**.

18.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **SECID** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

18.7. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no **Diário Oficial do Estado-DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à espécie.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.4. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

19.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19.4.3. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por e-mail, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

19.4.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.5. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

19.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Específica sobre **Segurança e Medicina do Trabalho**, conforme exigido pelo **Ministério do Trabalho-MT** e estabelecido nos termos da **Lei Federal nº 6.514/1977**.

19.7. O quadro do pessoal da **CONTRATADA**, empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

19.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos e para a **SECID**, os **Equipamentos de Proteção Individual EPI'S** a que se refere a **Norma Regulamentadora-NR nº 06**, da **Portaria nº 3.214/1978**, do **Ministério do Trabalho e Emprego- MTE**.

19.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas [www.secid.ma.gov.br](http://www.secid.ma.gov.br) e [www.ccl.ma.gov.br](http://www.ccl.ma.gov.br) ou na sede da SECID, situada na **Avenida Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fabril), São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário das **14h:00min às 18h:00min**, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o fornecimento de “pendrive”.

19.9.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas [www.secid.ma.gov.br](http://www.secid.ma.gov.br) e [www.ccl.ma.gov.br](http://www.ccl.ma.gov.br) e na sede da SECID.

19.10. Ao adquirir o Edital na sede da SECID, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.secid.ma.gov.br](http://www.secid.ma.gov.br), de eventuais notificações e



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

comunicações.

19.11. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais no mesmo endereço e pelo e-mail: [csl.secid@hotmail.com](mailto:csl.secid@hotmail.com).

19.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Memorial Descritivo / Especificações técnicas/Projeto Básico
<b>ANEXO II</b>	Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Composição de Custos Unitários; Planilha de Composição de BDI e, Planilha de Composição de Encargos Sociais (CD-ROM)
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta Credencial
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica - cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (não emprega menores)
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
<b>ANEXO VIII</b>	Carta Proposta
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
<b>ANEXO X</b>	Relação de contratos em execução e a executar
<b>ANEXO XI</b>	Demonstrativo da disponibilidade financeira líquida - DFL
<b>ANEXO XII</b>	Minuta do Contrato

São Luís, 06 de setembro de 2018.

**JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO**  
Presidente da Comissão Setorial de Licitação SECID



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo / Especificações Técnicas/Projeto Básico (MÍDIA DIGITAL)**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro;**  
**Planilha de Composição de Custos Unitários; Planilha de Composição de BDI e,**  
**Planilha de Composição de Encargos Sociais**  
**(MÍDIA DIGITAL)**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**CARTA CREDENCIAL**

À **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID**

Na qualidade de representante legal da empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX** credenciamos o Senhor **XXXX**, portador da CI nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, para nos representar na licitação em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SECID/MA

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2018** – SECID/MA

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988)**

À **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Local e data (identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Local, data. Identificação e assinatura do representante legal da Empresa

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

**À Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**

A empresa (razão social do licitante) com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Senhor **XXXX**, Engenheiro **XXXX** inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** sob o nº **XXXX**, portador da CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX** e Registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** nº **XXXX** como responsável técnico na execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Declaro que o Engenheiro....., representante da empresa..... visitou, no dia .... de ..... de 2018, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Local, data.

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei Federal nº 8.666/1993** com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID** pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
  - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
  - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
  - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
  - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **TOMADA DE PREÇOS XXXX/201-SECID/MA**, nos termos do Edital, o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. Prazo de execução dos serviços: **XX (XXXXX) meses consecutivos**, contado a partir da data da assinatura da **Ordem de Serviço**, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID**.
5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua entrega.
6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N° **XXXX**, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco **XXXX**, Agência nº **XXXX** e Conta Corrente nº **XXXX**.
8. **Responsável pela Assinatura do Contrato:** XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX. Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

**A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº .....,DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2018.

Nome e assinatura do representante legal





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

ANEXO X

QUADRO 01	RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR								
	IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)
INÍCIO MÊS/ANO					FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

- (1) Por ordem cronológica das datas de início
- (2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento
- (3) Na data da licitação a licitante deverá apresentar o demonstrativo de cálculo do Va

Local e data  
(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da Empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Proc.n. 0210677/2018  
 Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

<b>DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA</b>		
OBRAS/SERVIÇOS: LOCALIZAÇÃO:	Nº DO EDITAL DATA DA LICITAÇÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
<b>CFA = K (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)</b>  CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL  K = 10  AC= ATIVO CIRCULANTE  RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  IT = IMOBILIZADO TOTAL  PC= PASSIVO CIRCULANTE  ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO  AC=  RLP =  IT =  IF =  PC =  ELP =  CFA =	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - Va$ DFL= DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) Va= VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS (apresentar relação conforme Anexo X do Edital)	
	DFL =	
	IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
	$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	
	IL =	
NOME E ASSINATURA DO LICITANTE		



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2018-SECID

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID, E COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO POVOADO RIO GRANDE, NA VILA MARANHÃO, EM SÃO LUÍS – MA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.829.387/0001-47 com sede em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas n.º 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado pela sua **SECRETÁRIA, Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF n.º 405.873.393-49 e RG n.º 23691952003-2 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO PARA** a execução de obras de infraestrutura, em São Luís – MA, , **CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS n.º. XXX/2018**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 0139602/2018 - SECID**. Integram o presente contrato o Edital e seus anexos, proposta de preço da Contratada e **Nota de Empenho n.º XXXXXXXXXXXX**. Submetem-se as partes, aos preceitos legais instituídos pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho 1993 e suas alterações, e pela **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar n.º 147** de 07 de agosto de 2014; mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa de engenharia para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO POVOADO RIO GRANDE, NA VILA MARANHÃO, EM SÃO LUÍS – MA**, conforme especificações no Projeto e demais anexos do edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2018 - SECID**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital da TP **XXX/2018-SECID**, ANEXOS e Termo de Referência;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), mediante a emissão da Nota de Empenho nº XXXXXXXXXX.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme **Nota de Empenho** XXXXXXXXXX:

<b>UG:</b>	120101
<b>AÇÃO:</b>	4746
<b>FUNÇÃO:</b>	15
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	451
<b>PROGRAMA:</b>	0586
<b>FONTE:</b>	01010000
<b>PI:</b>	INFRAEQURB1
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	4.4.90.00
<b>ITEM:</b>	49000

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5,1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65º, §1º da lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência de **XX (XXX) meses** a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado-DOE**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor da SECID, designado formalmente através de Portaria, para verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos observando o contrato e os documentos que o integram. Ao final deverá ser apresentado o Relatório “as built” pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu fiscal credenciado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À **FISCALIZAÇÃO** compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As instruções e demais comunicações da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA** devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**PARÁGRAFO NONO** - A **FISCALIZAÇÃO** deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a **CONTRATADA** mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI** ou certidões comprobatórias;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Cabe à **FISCALIZAÇÃO** verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A **FISCALIZAÇÃO** informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no Edital;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de **XXX (XXXXXXXXXX)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, no **Diário Oficial do Estado-DOE**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido do



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**Projeto Executivo**, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da **Nota Fiscal** devidamente **atestada pela Fiscalização da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, formalmente designada, acompanhada do **Relatório** dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo **Boletim de Medição** referente ao mês de competência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data **final do período de adimplemento de cada parcela** estipulada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento da instalação da obra será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas Faturas/Notas Fiscais deve ser destacado o número do Contrato. As mesmas, só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à **CONTRATADA** para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pela **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** e que cubram a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Atendido ao disposto nos itens anteriores, a **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** para pagamento, conforme estabelecido no artigo 9º, do Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

**PARÁGRAFO OITAVO** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** dos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO NONO** - O pagamento será realizado na seguinte conta bancária: **Banco xxxxx;**  
**Agência: xxxxx; Conta Corrente: xxxxxxxx.**

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1 A CONTRATADA** efetuará garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura da



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

**Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **Garantia** será restituída em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1** Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à **CONTRATADA**, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCC-M**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da data-base da **Planilha Orçamentária**, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços apresentados pelo licitante vencedor serão irreajustáveis pelo período **12 (doze) meses** contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCC-M**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato;

I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela aquisição/transporte e aplicação de todo material necessário à execução dos serviços, com base nas Especificações Técnicas e Planilhas de Custos.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham causar na infraestrutura existente na área de trabalho (cercas, estradas, casas etc.) durante a execução dos serviços.
- c) Apresentar a SECID antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- c.1) “Lay-out” do Canteiro de Obras** e identificação da área para construção do mesmo.  
Um canteiro poderá atender a diversas obras;
- c.2) Plano de Trabalho** a ser aprovado pela SECID;
- c.3) Cronograma Físico-Financeiro**, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- d) Relação dos serviços especializados, considerando as condições estabelecidas no **Projeto**.
- d.1)** Ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a SECID a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- e) Providenciar junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** as **Anotações de Responsabilidade Técnica-ART’s** referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- f) Comunicar-se, sempre que necessário, formalmente com a SECID, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- g) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- h) Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local das obras/serviços e fornecimentos.
- i) Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CAU** do local de execução das obras e serviços.
- l) Manter Preposto, no local de serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- m) Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- n) Para liberação da última fatura, faz-se necessário apresentar:
- n.1)** Certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
- n.2)** Relatório fotográfico de todas as etapas da obra;
- n.3)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada no CREA/CAU
- o) Durante a execução dos serviços e obras, caberá à contratada as seguintes medidas:
- o.1)** Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART**, nº do Contrato e **CONTRATANTE** (SECID), conforme Lei nº 5.194/1966 e resolução CONFEA nº 198/1971;
- o.2)** A placa de identificação das obras e serviços deverá ser afixada em local de fácil visualização e deverá estar em conformidade com os modelos e padrões estabelecidos pelo órgão financiador, permanecendo desta forma até a conclusão da obra e sobre permanente manutenção.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

- o.3)** Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA** em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços;
  - o.4)** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;
  - o.5)** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e,
  - o.6)** Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- p)** Na execução dos serviços, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- p.1)** Projetos, Normas Complementares e demais especificações Técnicas;
  - p.2)** Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- p.3)** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- p.4)** Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- q)** A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- b)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c)** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d)** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;
- e)** Notificar a **CONTRATADA** a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviços;
- f)** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

**13.1** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao **Fiscal do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, ao **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no **Diário Oficial do Estado-DOE**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A hipótese do não requerimento da medição ou paralisação não justificada da obra por tempo superior a 60 (sessenta) dias, ensejará a rescisão unilateral do



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril) CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331424

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0210677/2018/SECID**

SECID  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc.n. 0210677/2018  
Rub. \_\_\_\_\_

presente instrumento contratual por parte da contratante segundo os termos expostos no parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - A execução do presente **CONTRATO** bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais, pelo Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme art. 20 do Dec. nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03(três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Luís/MA, xx de xxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: